



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 334/2026 - CGMP

Processo SEI/MPMA nº 19.13.0201.0024891/2026-41

Interessados: Carlos Alberto Garcia e Fanny de Sousa Brandes

Assunto: Permuta de Plantão

Trata-se de Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0201.0024891/2026-41, inaugurado por meio do Requerimento nº 12/2026 - 11ªPJCIVSL, subscrito pelos Promotores de Justiça **Carlos Alberto Garcia**, titular da 11ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São Luís (6º Promotor de Justiça de Família), e **Fanny de Sousa Brandes**, titular da 7ª Promotoria de Justiça Cível de igual Termo Judiciário (2º Promotor de Justiça de Família), por meio do qual solicitam **permuta de Plantão dos períodos de 15 a 17/08/2026 e 26 a 28/09/2026 (Plantão Cível)**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “*é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução*”.

Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “*é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes*”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**, Corregedora-Geral do Ministério Público, em 22/07/2026, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0543705** e o código CRC **065BB4C9**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0201.0024891/2026-41

ID: 0543705